

ENSINO REMOTO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES PARA APLICAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA

Submetido em: 18 out. 2020. Aceito: 18 mai. 2021.

Diogo Nelson Rovadosky¹
Camila Chiodi Agostini²

RESUMO

A pandemia de Covid-2019 assolou o mundo no início do ano de 2020, forçou o isolamento social e para continuidade da aprendizagem, o Ensino Remoto foi instituído. Todavia, muitas dúvidas surgiram sobre a conceituação dessa forma de ensino e sua aparente aproximação com o Ensino a Distância (EaD). Assim, amparado nos conceitos legais vigentes no país, nas definições de Moreira (2020), Guarezi e Matos (2012) e Hodges *et al.* (2020), além de outros, por meio de pesquisa dedutivo-analítico, o trabalho foi realizado e construído através de consulta a legislação e as referências bibliográficas a fim de resolver a seguinte questão: quais os conceitos de Ensino Remoto e Educação a Distância que permitem verificar as suas características e diferenciações para utilização em tempos de pandemia? Após a realização da pesquisa, foi possível perceber que, muito embora conceitos possam se confundir, verifica-se que ambos possuem diferenciações, não podendo ser tratados de forma equânime. Outrossim, conclui-se que se fazem necessários maiores estudos posteriores e contínuos para consolidar o tema, além da instituição de possíveis definições legais para o Ensino Remoto.

Palavras-chave: Pandemia. Metodologias Ativas. Ensino Remoto. Educação a Distância.

¹ Mestre em Computação Aplicada pela Universidade de Passo Fundo, UPF, Campus Passo Fundo/RS (2018). Servidor Público Federal no Instituto Federal Sul-rio-grandense, IFSUL, Campus Passo Fundo/RS, Brasil. **E-mail:** diogo.rovadosky@gmail.com

² Doutoranda em Educação no PPGEduc/UPF (Universidade de Passo Fundo/RS). Servidora Pública Federal da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Campus Passo Fundo/RS, Brasil. **E-mail:** camila.chiodi.agostini@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2020, o mundo foi interpelado pela atuação de um vírus, altamente infeccioso, causador da COVID-19, o qual, ao infectar o ser humano, causa uma série de sintomas de leves a muito graves, com uma taxa de letalidade elevada. Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS (OPAS, 2020), a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19 foi caracterizada como uma pandemia, ante o alto grau de transmissibilidade e letalidade. Segundo ainda a mesma organização, uma das formas de evitar o contágio, enquanto não se encontra uma cura por meio de vacina ou tratamento eficaz, é o isolamento social. Com base nisso, os diversos países iniciaram períodos de quarentena, fechando comércios, escolas, estabelecimentos em geral.

No Brasil, foi declarado Estado de Calamidade Pública em todo o país, por meio de Decretos oriundos dos mais diversos órgãos do poder, como União, Estados e Municípios. As aulas da rede privada e pública foram suspensas até segunda ordem, em todos os níveis educacionais (Educação Infantil ao Ensino Superior). Até a presente submissão desse artigo, as aulas continuavam suspensas ou em modelo híbrido (presencial e remoto), sendo que alguns Estados e Municípios, dependendo do andamento dos níveis de contaminação e mortalidade, estavam, aos poucos, prevendo os protocolos para retorno da presencialidade. Segundo o Ministério da Educação, foi autorizada no país, até 31 de dezembro de 2020, em todos os níveis, a substituição das aulas presenciais “por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais” (BRASIL, 2020). Essa substituição ficou denominada como Ensino Remoto, considerado este como a simples transferência das atividades presenciais para o meio virtual e, foi justificada pela necessidade de manter a aprendizagem mesmo durante a pandemia. No entanto, surgiram muitos questionamentos, entre os quais, aqueles afirmando que esta modalidade se trata de Educação a Distância.

Em uma análise bem preliminar, os ditames das duas modalidades parecem possuir muitas semelhanças entre si, principalmente pelo fato de se utilizarem de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) e ocorrem em meio virtual. No entanto, as semelhanças entre elas parecem convergir para um caminho ainda mais tênue, promovendo a confusão entre as modalidades e, conseqüentemente, a dificuldade de adaptação, inserção e consolidação dessa modalidade de ensino que, embora tenha caráter transitório, está sendo amplamente utilizada e poderá perpetuar, caso a situação pandêmica não evolua ou permaneça decretada por muito tempo.

Assim, o objetivo do presente trabalho é traçar, ainda que de forma inicial, a definição dos conceitos de Ensino Remoto e Educação a Distância, para que seja possível, por meio da consolidação de pesquisas posteriores e contínuas, apontar estratégias mais adequadas e efetivas para a continuação do ensino durante a pandemia. Da mesma forma que, não se descarta a possibilidade da utilização da modalidade em tempos futuros nas mais situações diversas e por isso essa análise se torna necessária e premente. Portanto, o presente artigo se constitui em torno da seguinte questão: quais os conceitos de Ensino Remoto e Educação a Distância que permitem verificar as suas características e diferenciações para utilização em tempos de pandemia?

Para isso, o trabalho será desenvolvido, de início, com uma breve introdução sobre o tema, a fim de situar o leitor na situação exposta, como também apresentar o objetivo e a pergunta que o norteia. Na sequência, serão apontadas as trilhas metodológicas do trabalho, sendo seguida dos resultados e discussões, nos quais serão expostos os achados da pesquisa sobre o tema em voga. Por fim, nas conclusões, a apresentação desse estudo será finalizada, não com o intuito de encerrar as discussões, mas sim, como forma de embasamento para discussões futuras, tão relevantes neste momento.

2 METODOLOGIA

A metodologia, definida como ramo ocupado com o estudo sistemático e lógico dos métodos e fundamentos utilizados pelos mais diversos ramos da ciência, é considerada de extrema importância para atestar a validade da pesquisa, como também a sua relação com as teorias científicas. Nesse sentido, definir a metodologia a ser utilizada, como também os métodos e as técnicas para o desenvolvimento da pesquisa, ou de forma mais simples, o caminho ou percurso transcorrido pelo pesquisador para desenvolvê-la, são de suma importância, a fim de justamente consolidar e validar o conhecimento a ser produzido.

Isso, inclusive, é afirmado por Gil (1999) o qual preceitua que o método científico se configura como um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para atingir um determinado conhecimento. Nesse sentido, para que seja considerado conhecimento científico, é necessária a identificação dos passos para a sua verificação, ou seja, determinar o método que possibilitou chegar ao conhecimento. Por esse motivo, conforme as necessidades elencadas acima, para o desenvolvimento desse trabalho, o método a ser utilizado será o dedutivo, o qual

Parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica. É o método proposto pelos racionalistas (Descartes, Spinoza, Leibniz), segundo os quais só a razão é capaz de levar ao conhecimento verdadeiro, que decorre de princípios a priori evidentes e irrecusáveis (GIL, 1999, p.27).

Nessa seara, é preciso referir ainda que, esse estudo, para alcançar os objetivos propostos e indicados na introdução, à luz metodológica exposta acima, a pesquisa feita de forma qualitativa, com o método de procedimento caracterizado como bibliográfico, e a técnica de pesquisa a coleta de dados, partindo da leitura da literatura e legislação sobre o tema, promovendo um estudo dedutivo-analítico, a fim de obter conclusões possíveis, ainda que iniciais, sobre a temática.

Cumprir referir que a pesquisa assim delimitada, forma analítica, possibilita o estudo de forma mais profunda de hipóteses e explicações para o tema desenvolvido, com o intuito de buscar a explicação de um assunto de relevância acadêmica e social. Assim, com o uso dessa sistemática, torna-se cabível reorganizar com um objetivo o conhecimento científico já construído sobre uma temática ou problema científico, a fim de permitir a elaboração de novos problemas ou interpretações.

No caso em tela, traçando, ainda que de forma inicial, a definição dos conceitos de Ensino Remoto e Educação a Distância, será possível, com a consolidação de pesquisas posteriores e contínuas, apontar estratégias mais adequadas e efetivas para a continuação do ensino durante a pandemia. Da mesma forma que, o método escolhido se mostra adequado, apto a apresentar os conceitos já produzidos e desenvolver novas análises sobre as questões elencadas o que, inclusive, pode-se constituir num referencial analítico para pesquisas futuras.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pandemia de Covid-19 assolou o mundo, desde março de 2020, trazendo mudanças profundas em todos os setores da vida, principalmente em âmbito educacional. Com o risco de contágio e alta letalidade do vírus, as aulas presenciais em todo o país, assim como pelo mundo foram suspensas, e transferidas para meio remoto e digital, com a justificativa de manter a aprendizagem dos alunos neste período como também a garantia de acesso à educação, como já bem explanado na introdução.

Nesse sentido, como nos esclarece Santos (2020, p. 10): “De repente, a pandemia irrompe, a luz dos mercados empalidece, e da escuridão com que eles sempre nos ameaçam se não lhe prestarem vassalagem emerge uma nova claridade”. Esta nova realidade pandêmica desafiou a reformulação de oferta de serviços, como também a necessidade de readequação da vida cotidiana e,

principalmente, rearticular atividades e rotinas tão bem definidas e esquematizadas, as quais foram alteradas de forma abrupta. O autor ainda considera que

As pandemias mostram de maneira cruel como o capitalismo neoliberal incapacitou o Estado para responder às emergências. As respostas que os Estados estão a dar à crise variam de Estado para Estado, mas nenhum pode disfarçar a sua incapacidade, a sua falta de previsibilidade em relação a emergências que têm vindo a ser anunciadas (SANTOS, 2020, p. 32)

Sem adentrar na discussão acerca do papel do Estado durante a pandemia, é crucial referir, ainda de forma muito breve, que o, embora tenha tentado garantir o direito à educação e seu amplo acesso, não conseguiu esquivar o Ensino Remoto de uma questão já bem conhecida no cenário brasileiro, qual seja o cenário de desigualdades socioeconômicas e raciais que impactam diretamente a educação. Nesse sentido, é importante lembrar que nem todos os estudantes brasileiros possuem os instrumentos e meios adequados para a sua integração digital e continuidade de estudos e, que, por mais que tenham acesso, não significa também que tenham condições de acessar as plataformas e meios digitais utilizados pelas aulas, sem contar nas questões referentes a sua moradia (local adequado de estudo, apoio familiar, e acesso aos dispositivos necessários para tanto), ou das condições mínimas para a manutenção de um processo significativo de aprendizagem (REIS, 2020).

Nesse sentido, não obstante a decisão em transferir as atividades de ensino para o meio digital, isso não significou o pleno acesso a todos os alunos a essa sistemática, já que como dito, ante as desigualdades sociais, os acessos aos meios digitais de comunicação não estão disponíveis a todos. No entanto, a decisão para a passagem das aulas presenciais para as aulas em Ensino Remoto foi efetivada e justificada pela situação pandêmica, o que não poderia ser diferente, em nome da preservação de vidas.

Assim, para o entendimento dos conceitos que aqui se propõe, é relevante referir, de início, que as metodologias ativas surgem da necessidade de reformulação dos processos de ensino-aprendizagem nos últimos anos,

tornando a aprendizagem mais significativa para o estudante. Segundo Moreira (2010), nessa forma, “há uma interação cognitiva entre os novos conhecimentos e conhecimentos prévios especificamente relevantes, existentes na estrutura cognitiva do ser que aprende”, ou seja, o ensino é focado no aluno, considerando as suas necessidades, como também o seu conhecimento já obtido.

Trata-se da mudança que vem ocorrendo na forma de condução do modelo clássico de ensino, baseado no professor como detentor do conhecimento e no aluno como mero receptor dos seus ensinamentos. O modelo atual, modernizado, preza pela interação do aluno, de forma que ele passe a ter certo protagonismo na sua aprendizagem e que essa se estabeleça de forma significativa. Foi Asubel (*apud* SOUZA, 2005, p. 50) quem primeiro introduziu o termo “aprendizagem significativa”, sendo necessário para que ela aconteça que as informações disponibilizadas ao aluno em forma de conceitos se integrem com aquilo que ele já sabe, e que essas informações possam ser expressas por outras formas e palavras, criando novos significados. Assim, o conteúdo apresentado deve ser formado por um conjunto de ideias e conceitos significativos.

Nesse sentido, é fato que se considera que “a educação deveria buscar aprendizagens relevantes, de longa duração, que alterassem para sempre nossa apreciação do mundo, aprofundando-a, ampliando-a, agudizando-a” (FINDEL, 2008, p.37). A aprendizagem significativa caminha nessa linha, já que há a latente interação entre os conhecimentos novos e aqueles já conquistados pelo aluno, sendo uma “aprendizagem com significado, com compreensão, com capacidade de transferência, de aplicação a situações novas” (MOREIRA, 2020, p.3).

Nessa lógica, as metodologias ativas podem ser consideradas qualquer processo interativo de conhecimento, estudo, produção de conhecimento, de pesquisas e decisões coletivas e individuais que objetivem solucionar uma questão (BASTOS, 2006). O uso de experiências, desafios, práticas e projetos, em sala de aula ou fora dela, com o auxílio direto ou não do professor, que aqui figura como facilitador, são uma constante e não dificilmente são relacionadas ao

uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC). As TDICs, segundo Valente (2014), “têm alterado a dinâmica da escola e da sala de aula como, por exemplo, a organização dos tempos e espaços da escola, as relações entre o aprendiz e a informação, as interações entre alunos, e entre alunos e professor”. Sobre a relação entre a tecnologia e a educação, podemos afirmar que

Tecnologia e educação são conceitos indissociáveis. Educação diz respeito ao “processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social”. Para que ocorra essa integração, é preciso que conhecimentos, valores, hábitos, atitudes e comportamentos do grupo sejam ensinados e aprendidos, ou seja, que se utilize a educação para ensinar sobre as tecnologias que estão na base da identidade e da ação do grupo e que se faça uso delas para ensinar as bases da educação (KENSKI, 2007, p.43).

Assim, considera-se que são os conceitos aplicados de metodologias ativas, aprendizagem significativa, efetivados por meio das TDICs, que têm embasado exercício do Ensino Remoto no país durante a pandemia. No entanto, tais questões têm disseminado confusões acerca dos conceitos de Ensino Remoto e Educação a Distância (EaD), porque eles também são aplicados no EaD, como veremos nas seções que seguem.

3.1 Definição de Educação a Distância

Primeiramente, é importante referir que EaD é definida por lei, por meio do Decreto Nº 9.057/2017, que, por sua vez, regulamenta o Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que destaca: “O poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”; (BRASIL, 1996). A definição original da Ead advém do Decreto nº 5.622 de 2005, em seu Art. 1º, que posteriormente, foi revogado pelo Decreto de 2017. Esse último documento caracteriza a Educação a Distância como

a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017).

O Decreto em questão, contudo, prevê momentos presenciais obrigatórios (avaliações, estágios obrigatórios, defesa de trabalhos de conclusão de curso e atividades relacionadas a laboratórios de ensino). Quanto à oferta, o Art. 2º estabelece que a educação a distância poderá ser ofertada desde a Educação Básica até a Educação Superior, chegando até mesmo o nível de Doutorado.

É a lei, portanto, que estipula que essa modalidade de ensino possui uma série de requisitos para ser efetivada, como pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, além de toda uma concepção didático-pedagógica própria pensada e fundamentada para existir. As atividades são, em sua maioria, assíncronas (realizadas em tempos diferentes), ocorrem em um ambiente virtual de aprendizagem, onde aluno e professor não se encontram na sala virtual, ao mesmo tempo, e os exercícios complementares são realizados pelos alunos em outros momentos. Segundo o que nos esclarece Guarezi e Matos (2012, p. 18), “a maioria das definições encontradas para EaD é de caráter descritivo, com base no ensino convencional, destacando, para diferenciá-las, a distância (espaço) entre professor e aluno e o uso das mídias”.

Assim, a maioria das definições do Ensino a Distância preocupa-se em destacar os aspectos da sua concepção e educação com vias da observação das disposições legais. Destaca-se, por exemplo, a questão da autonomia do educando para gerenciar seus estudos, da forma de comunicação diferenciada, por meio de mediação e assíncrona, com o uso das TDICs, o que encerra o ponto da questão da separação no tempo e no espaço, além do planejamento tanto da metodologia quanto do aluno e professor, (GUAREZI; MATOS, 2012, MAIA; MATAR, 2007). Percebam que, as definições são cabais no sentido de apontar as características primordiais aptas para diferenciá-lo do Ensino Remoto: autonomia ou certa independência do aluno e atividades assíncronas.

De uma forma mais crítica, alguns autores apontam que esta modalidade de Educação começou a despontar e dissipar a partir dos anos 2000, mas não com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem que se esperava. Nesse sentido, Alves (2020, p. 357) aponta que há "baixo nível de interatividade nas atividades e estratégias pedagógicas, centrando-se na leitura dos PDFs e discussão nos fóruns de forma aligeiradas e no último momento, antes das atividades encerrarem". Dessa forma, embora há anos em vigência, a modalidade não conseguiu alcançar os preceitos educacionais a que se propôs, embora tenha cada vez mais espaço na educação privada. Ante a sua metodologia, figurou no discurso de muitos como a possibilidade de ensino frente a pandemia, por se dar no meio virtual. Todavia, pelas suas características, considera-se que isso não seja a situação mais acertada para este momento e para todos os níveis educacionais, podendo-se optar por hora pelo Ensino Remoto, mas não de forma permanente, como será tratado na sequência.

3.2 Definição de Ensino Remoto

Por definição, o Ensino Remoto é considerado como "práticas pedagógicas mediadas por plataformas digitais, como aplicativos com os conteúdos, tarefas, notificações e/ou plataformas síncronas e assíncronas como o Teams (Microsoft), Google Class, Google Meet, Zoom" (ALVES, 2020. p. 352). Sua utilização e definição surgiram basicamente em função da pandemia, amparado legalmente no país pela Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, já citada no presente texto.

Nesse sentido, ele é assim considerado, com o uso do termo remoto, por se dar distante no espaço, de forma geográfica, mas a aula ocorre, em regra, de forma síncrona (ao mesmo tempo, aluno e professor). Trata-se de um ensino exercido de forma emergencial, a fim de garantir a continuidade dos estudos aos alunos nesse período. Embora também se utilize de um ambiente virtual de aprendizagem e até mesmo metodologias ativas, os princípios são os mesmos do presencial, não se tratando apenas de vídeo aulas ou exercícios

direcionados, mas sim participação ativa e simultânea de professores e alunos (BEHAR, 2020).

Segundo Hodges, (*et al*, 2020), a utilização do Ensino Remoto se mostra como uma alteração atípica e temporária da oferta de componentes curriculares de forma alternativa, devido à situação da crise causada pela pandemia. Nesse sentido, é possível e compreensível a dificuldade de professores, alunos e instituições de se adaptarem a essa nova modalidade, já que isso compreende o uso de formas de ensino remoto, ainda que síncronas, de aulas e metodologias que foram historicamente elaboradas no formato presencial, inclusive, baseadas em documentos legais norteadores que estipulam essa presencialidade.

O fato de que a regra do Ensino Remoto seja a realização de atividades síncronas, não significa dizer que as mesmas não possam ocorrer de forma assíncrona, mediadas por plataformas digitais. A característica primordial é que "predomina uma adaptação temporária das metodologias utilizadas no regime presencial, com as aulas, sendo realizadas nos mesmos horários e com os professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos presenciais" (ALVES, 2020, p. 358). As aulas que eram para ser exercidas presencialmente estão sendo adequadas para o meio remoto, com o uso dos mais diversos recursos (slides, vídeos, exercícios, formulários, jogos, entre tantos outros), a fim de garantir a continuidade dos estudos dos alunos, a sua participação efetiva e, principalmente, a compreensão dos conteúdos apresentados (ALVES, 2020). O que ocorre é uma adequação das aulas, há uma adequação das aulas, mas não criações pensadas especificamente para ocorrerem em meio digital ou virtual, com metodologia própria e adequada, além de um processo de ensino-aprendizagem condizente, como é o EaD.

Assim, das pesquisas realizadas sobre o tema, que ainda não são em grande quantidade, tendo em vista sua recente utilização (vide autorização pela Portaria Nº 544, De 16 de Junho de 2020), o que se pode perceber é que o Ensino Remoto pressupõe a interação e vinculação direta entre alunos, professores e profissionais da área, sendo que não há uma aprendizagem de forma mais autônoma do aluno, no que se refere ao âmbito da interação direta com o docente, a qual permanece indispensável ao processo. Não há uma

autonomia no aprendizado autônomo, por parte do aluno, como no EaD (TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2020). Essa vinculação deve ser exercida, a fim de manter o engajamento na aprendizagem, contando com a presença da família.

Silveira (2020, p.38) nos aponta também um aspecto relevante sobre o Ensino Remoto, qual seja de que "os professores estão apenas utilizando as TDICs como meio, mantendo as mesmas metodologias de ensino utilizadas no ensino presencial, baseadas, quase que em sua totalidade, na transmissão de conhecimentos, por meio de aulas expositivas e exercícios para fixação do conteúdo". Nesse sentido, percebe-se que a utilização das TDICs é apenas uma forma de alcance do Ensino transportado ao meio virtual em função da pandemia, mas não significa que se trata de Educação a Distância e, muito menos, que deva ser utilizado em larga escala, inclusive ao final da pandemia. Assim, fica claro diante dos diferentes conceitos apresentados que Ensino Remoto e Educação a Distância não são sinônimos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a sucinta descrição conceitual efetuada, referente ao Ensino a Distância e o Ensino Remoto, é possível concluir que, muito embora, conceitos possam se confundir, verifica-se que ambos possuem diferenciações, inclusive no amparo legal, não podendo ser tratados de forma equânime. As duas modalidades se utilizam em larga escala das TDICs, mas as suas constituições, inclusive em nível legislativo, são bem diversas, além do fato de que a Educação a Distância precisa de regulamentação própria para ser aplicada nos diversos níveis de ensino, ante as suas peculiaridades, não sendo possível afirmar, portanto, que o ensino durante a pandemia ocorre pela sistemática da EAD.

Outrossim, como nos lembra muito Gatti (1993, *apud* MAINART; SANTOS, 2010, p.03) a respeito da utilização das inovações tecnológicas no ensino, para o implemento da educação "a simples presença de novas tecnologias na escola não é, por si só, garantia de maior qualidade na educação, pois a aparente modernidade pode mascarar um ensino tradicional baseado na

recepção e na memorização de informações". No caso em tela, a utilização do Ensino Remoto se deu em reação à situação pandêmica, e não com o objetivo de permanência efetiva, ou como substituto em larga escala da presencialidade. Da mesma forma que não se propõe a transformação do ensino presencial em Educação a Distância, por falta inclusive de legalidade para tanto. Todavia, o esclarecimento dos conceitos é fundamental para evitar confusões entre as formas de ensino.

Como já informado, a Educação a Distância possui um projeto educacional diferenciado, disposto em lei, com objetos de aprendizagem definidos, que permitem a atuação, interação e apoio pedagógico dos sujeitos educacionais no ambiente virtual, através de diferentes tecnologias, e com fornecimento de infraestrutura tecnológica compatível. O que está sendo feito no Ensino Remoto é uma simples transferência das atividades presenciais para meio digital, não tendo como afirmar que se trata de Educação a Distância, já que as instituições de ensino que se utilizam dela não possuem nem estrutura tecnológica para suporte das atividades, nem formação docente adequada para essa atuação. (SILVEIRA, 2020)

Alertamos ainda que, conforme o que foi estudado, muito embora o Ensino Remoto se utilize, em larga escala, das TDICs, é importante referir que o mesmo não deve se limitar a aulas on-line, vídeos, atividades em computador, em suma. O ensino pode ocorrer por várias formas, com utilização de práticas pedagógicas diversas (jogos, atividades manuais, etc.), a fim de manter o interesse e o engajamento e o sucesso que se espera na aprendizagem significativa do aluno.

Portanto, tais modalidades não são sinônimas, embora se possa afirmar que são úteis e possam ser utilizadas nesse período pandêmico, de acordo com as adequações e princípios necessários e pertinentes a cada modalidade, níveis educacionais e, principalmente, autorizações legislativas pertinentes. Pode-se afirmar, por fim, que para melhor aplicação dessas formas de ensino, fazem-se necessários maiores estudos sobre os conceitos e técnicas referentes a eles para aprimoramento desse uso, além da formação docente continuada pertinente.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. Educação Remota: entre a ilusão e a realidade. **REVISTA EDUCAÇÃO**, v. 8, n. 3, p. 348–365, 2020. DOI: 10.17564/2316-3828.2020v8n3p348-365. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/9251>. Acesso em: 13 jul. 2021.

BASTOS, C. C. Metodologias Ativas. *In: Educação & Medicina*. Goiás, 24 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://educacaoemedicina.blogspot.com.br/2006/02/metodologias-ativas.html>. Acesso em 13 jul. 2020.

BRASIL. Lei ordinária nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, Página 27839, 23 dez. 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 13 jun 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, Página 3, 26 mai. 2017, Ed 100. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm. Acesso em 13 jun 2020.

BRASIL. Portaria nº 544, de 16 DE junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, Ed 114, Página 62, 17 jun.2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em 13 jun. 2020.

BEHAR, P. A. O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância. **UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Jornal da Universidade. Porto Alegre, 06 de jul. de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia/>. Acesso em 13 jul. 2020.

FINKEL, D.. **Dar classe de boca cerrada**. Valência: Publicaciones de la Universitat València. Tradução para o espanhol do original Teaching with your mouth shut., 2008, 292 p.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999, 175 p.

GUAREZI, R. C. M.; M., M. M. **Educação a distância sem segredos**. 1.ed. Curitiba: InterSaber, 2012, 148 p.

HODGES, C., *et al.* The difference between emergency remote teaching and online learning. **EDUCAUSE Review**. 27 mar. 2020. Disponível em: <https://er.educause.edu/articles/2020/3/the-difference-between-emergency-remote-teaching-and-online-learning>. Acesso em: 11 mai. 2020.

KENSKI, V. M. **Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação**. 9.ed. Campinas: Papirus, 2007, 144 p.

MAIA, C.; MATTAR, J. **ABC da EaD: a Educação a Distância hoje**. 1. Ed. São Paulo: Pearson, 2007, 160 p.

MAINART, D. A.; SANTOS, C. M. A importância da tecnologia no processo ensino-aprendizagem. *In*: CONGRESSO VIRTUAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, 7., 2010. On-line. **Anais [...]**. São Paulo: Convibra Administração. Disponível em: <http://docplayer.com.br/3385860-A-%20importancia-da-tecnologia-no-processo-ensino-aprendizagem-mainart-domingos-de-a-1-santos-ciro-m-1-2.html>. Acesso em: 13 jun. 2020.

MOREIRA. M. A. **Abandono da narrativa, ensino centrado no aluno e aprender a aprender criticamente**. Conferência proferida no II Encontro Nacional de Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, Niterói, RJ, 12 a 15 de maio de 2010, VI Encontro Internacional e III Encontro Nacional de Aprendizagem Significativa, São Paulo, SP, 26 a 30 de julho de 2010. Disponível em: <https://www.if.ufrgs.br/~moreira/Abandonoport.pdf>. Acesso em 13 jul 2020.

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha informativa – COVID-19: Histórico da pandemia de COVID-19**. Brasil: OPAS, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em 16 jun. 2020.

REIS, D. S. Coronavírus e desigualdades educacionais: reposicionando o debate. **Revista Olhar de Professor**. Ponta Grossa, v. 23, p. 1-5, 2020. DOI: 10.5212/OlharProfr.v.23.2020.15592.209209226414.0605. Disponível em:

<http://www.uepg.br/olhardeprofessor>. Acesso em 28 set. 2020.

SANTOS, B. S. **A cruel Pedagogia do Vírus**. 1.ed. São Paulo: Boitempo Editorial. 2020, 49 p. Recuso Digital.

SILVEIRA, S. R., *et al.* O Papel dos licenciados em computação no apoio ao ensino remoto em tempos de isolamento social devido à pandemia da COVID-19. *In: Série Educar*, Volume 40, Prática Docente. 1.ed. Belo Horizonte: Editora Poisson. 2020. 201 p. Disponível em: https://poisson.com.br/livros/serie_educar/volume40/Educar_vol40.pdf#page=35. Acesso em 28 set. 2020.

SOUZA, O. C. Aprender e ensinar: significados e mediações. *In: TEODORO, A.; VASCONCELOS, M. L. Ensinar e Aprender no Ensino Superior: por uma 'epistemologia da curiosidade na formação universitária'*. 2. ed. São Paulo: Editora Mackenzie, Cortês, 2005, 128 p.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Nota técnica Ensino a Distância na Educação Básica Frente à Pandemia da Covid-19**. Brasil: Todos pela Educação (ORG). Abril de 2020. Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/425.pdf. Acesso em 25 ago. 2020.

VALENTE, J. A. Blended learning e as mudanças no ensino superior: a proposta da sala de aula invertida. **Educar em Revista. Curitiba**, n. 4, 2014, pp. 79-97. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=155037796006>. Acesso em 13 jul. 2020.